**9ª ATA DA SESSÃO DO RETORNO DE FASE PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM ATENDIMENTO AO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0­­­­­50/2016/CEL/SUPEL/RO.**

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 09h:30min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela **Portaria nº 050 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 07 de maio de 2018**, com a finalidade do retorno à fase de análise e julgamento da nova documentação apresentada referente a Proposta Preço (envelope 03), em atendimento a aplicação do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, conforme a 6ª Ata da sessão de dezenove de fevereiro de dois mil e dezoito, relativamente à **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº.** **050/2016/CEL/SUPEL**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para elaborar os estudos técnicos e documento consolidado do Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS para o Estado de Rondônia, formalizada pelo **Processo Administrativo nº. 01.1801.02843-00/2016/SEDAM** tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**. DO OBJETO DE ANÁLISE:** É objeto desta análise a nova documentação da proposta de preço, referente ao conteúdo do envelope 3 - Proposta de Preço, conforme convocação realizada via e-mail através dos Ofícios números 285/286 e 287 às fls. 3.928 a 3.933 dos autos. Os envelopes contendo a nova documentação foram protocolados pelas empresas: **FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** no dia 28/02/2018 junto a esta SUPEL, conforme protocolo de recebimento registrado no envelope às fls. 4.037 dos autos e da empresa **I & T INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, junto a esta SUPEL em 01/03/2018 (data limite para entrega), conforme protocolo de recebimento registrado no envelope às fls. 3.937 dos autos. **DA ABERTURA DA SESSÃO:** A Comissão Especial de Licitação - CEL, de acordo as normas e os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme ditado no preâmbulo do Edital, bem como todas as suas exigências, inicia a análise da nova documentação da Proposta de Preços apresentada para esta licitação, em atendimento ao Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93**. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** Ato continuo, a Comissão Especial de Licitação analisou a apresentação formal das Propostas de Preços conforme documentos exigidos no subitem 10 e seguintes e consubstanciada pela Análise Técnica emitida pelos técnicos da SEDAM/RO os Senhores Miguel Penha, Coordenador Substituto de Recursos Hídricos COREH/SEDAM e Marco Antonio de Souza, Assessor Especial de Descentralização Ambiental/Coordenador Geral GOT/PDSEI, constataram que as empresas participantes atenderam todos os requisitos formais de apresentação da proposta, por conseguinte CLASSIFICADAS para a conclusão da fase, passando as pontuações. Desta feita, a Comissão inicia a análise para aferir as pontuações, conforme definido no subitem 13.7 em suas alíneas, bem como das Notas Finais, conforme subitem 13.8 do edital, passando a apresentá-las como segue: Relativas a Proposta de Preços a empresa **I & T INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, obteve um total de **100,00** para a NPP. Desta feita, considerando **81.43** (oitenta e um ponto quarenta e três)pontos da NPT (Nota da proposta Técnica) e **100,00** (cem) pontos para a NPP (Nota da Proposta de Preços), a NF (Nota Final) da empresa **I & T INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,** é de **88.85** (oitenta e oito ponto oitenta e cinco) pontos. Relativas a Proposta de Preços a empresa **FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, obteve um total de **100,00** para a NPP. Desta feita, considerando **81.50** (oitenta e um ponto cinquenta)pontos da NPT (Nota da proposta Técnica) e **100,00** (cem) pontos para a NPP (Nota da Proposta de Preços), a NF (Nota Final) da empresa **FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** é de **88.90** (oitenta e oito ponto noventa) pontos. **DO JULGAMENTO**: Assim sendo, esta CEL proclama como VENCEDORA deste certame, a empresa **FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** com a Nota Final - **NF de 88.90** (oitenta e oito ponto noventa) pontos, com a Proposta de Preços no valor global de **R$ 595.878.60** (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**: Concluído os trabalhos, as empresas participantes serão oficialmente notificadas através de ofício, encaminhados via e-mail, sobre o resultado proferido no julgamento em questão, no qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para impetração de recurso ou manifestar-se quanto à aceitação do julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93. Caso haja interposição de recurso, o mesmo será analisado e julgado, por esta CEL, e depois da decisão da autoridade superior, submetido ao conhecimento da licitante. Não havendo apresentação de recurso, os autos será submetido a aprovação jurídica, homologação e demais procedimentos alusivos ao contrato. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão. Sala das Licitações da SUPEL em Porto Velho-RO, 04 de maio de 2018, às 11h05min.

### SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO FIRMINO GISBERT MOREIRA

Membro da CEL/SUPEL Membro da CEL/SUPEL

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Presidente da CEL/SUPEL